



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 27, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos com a finalidade de propor a regulamentação da [Lei n.º 14.824/2024](#), de 20 de março de 2024, que dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a edição da [Lei n.º 14.824, de 20 de março de 2024](#), que dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6005196/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos com a finalidade de propor a regulamentação da Lei n.º 14.824, de 20 de março de 2024, que terá as seguintes atribuições:

I - avaliar a necessidade de mudanças nas normas e nos sistemas decorrentes da edição da Lei n.º 14.824, de 20/3/2024;

II - fazer levantamento de medidas a serem implementadas para a aplicação imediata da Lei n.º 14.824, de 20/3/2024;

III - manifestar-se sobre a necessidade de adoção de medidas de transição até a implementação integral da Lei n.º 14.824, de 20/3/2024,

notadamente sobre a incidência da norma nos processos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho já distribuídos ao Órgão Especial do TST, ainda pendentes de julgamento, bem como dos recursos apresentados posteriormente à edição da Lei; e

IV - manifestar-se sobre os demais temas correlatos que guardem pertinência com o objeto do presente Ato.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I - BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO, Juiz Auxiliar e Secretário-Geral do CSJT, que o coordenará; e

II - CESAR ZUCATTI PRITSCH, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TST, vice-coordenador;

III - CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 3º As reuniões serão realizadas semanalmente e, quando necessário, extraordinariamente.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, o Grupo de Trabalho contará com o apoio das unidades do TST, da CGJT e do CSJT para prestar auxílio e informações necessárias à conclusão dos estudos a que faz referência o presente Ato.

Art. 5º O Grupo de Trabalho apresentará a conclusão dos estudos previstos no art. 1º deste Ato em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º A Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE).

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.